

de funções em órgão ou serviço não coincidente com o do vogal, mas integrado na orgânica do mesmo ministério.

Junto da CREsAP funciona uma bolsa de peritos, composta por 20 a 50 membros, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que apoiam a CREsAP em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior da Administração Pública.

Considerando que foram emitidos despachos autónomos para as áreas da governação da Cultura e do Planeamento e Infraestruturas torna-se necessário proceder à nomeação de novos elementos para as áreas de competência da Presidência do Conselho de Ministros, não incluindo agora as áreas da governação da Cultura e do Planeamento e Infraestruturas.

Assim, ao abrigo do estatuído nos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da CREsAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional e do Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro:

1 — Designam-se como vogal não permanente efetivo David João Varela Xavier, Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e como vogais não permanentes suplentes Tito Carlos Soares Vieira, Diretor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo e Filipe Jorge Ribeiro Almeida, Presidente da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social.

2 — Designam-se como peritos os seguintes elementos:

- a) Pedro Miguel Laranjeira da Cruz Calado, Presidente do Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;
- b) Elsa Maria Fernandes dos Santos, Chefe de Equipa de Recursos Humanos da Agência para a Modernização Administrativa, I. P.;
- c) Teresa Margarida do Carmo Fragoso, Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género;
- d) Maria João Gaspar Tavares Zilhão, Diretora do Serviço de Planeamento, Controlo e Qualidade do Instituto Nacional de Estatística, I. P..

3 — Estabelece-se que os currícula dos designados são publicados e ficam disponíveis na página eletrónica da CREsAP ([www.cresap.pt](http://www.cresap.pt)).

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da publicação.

22 de dezembro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

311025269

## FINANÇAS E JUSTIÇA

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça

#### Portaria n.º 4/2018

Considerando que compete à Polícia Judiciária, de acordo com a sua lei orgânica e no âmbito da Lei de Organização da Investigação Criminal, aprovada pela Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto, assegurar a investigação criminal em matéria de criminalidade particularmente grave e complexa, bem como o funcionamento da Unidade Nacional EUROPOL e do Gabinete Nacional INTERPOL.

Considerando que a Polícia Judiciária se candidatou a um financiamento europeu por verbas do Fundo de Segurança Interna para aquisição de um sistema de pesquisa e monitorização de fontes abertas, tendo a aprovação da candidatura atribuído um financiamento correspondente a 30 % do valor total do projeto.

Considerando a imprescindibilidade de dotar a Polícia Judiciária dos meios técnicos adequados à promoção e reforço da prevenção e da repressão da criminalidade transnacional grave e organizada, designadamente o terrorismo, o tráfico de seres humanos, o cibercrime, o tráfico de droga, o crime económico-financeiro, e fomentando a cooperação, quer com os restantes Estados-membros, quer com Países Terceiros. Considerando que a implementação do projeto dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de três meses, distribuídos em três anos económicos; Considerando que a execução do projeto em causa tem um custo máximo estimado de 2.400.000,00 € (dois milhões e quatrocentos mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia

autorização conferida em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro, resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos com a redação em vigor, conjugados com o n.º 3 do Despacho do Ministro das Finanças n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e o n.º 3.1 do Despacho da Ministra da Justiça n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, o seguinte:

1 — Fica a Polícia Judiciária autorizada a proceder à repartição de encargos nos anos de 2017 e 2018 relativos ao contrato de aquisição de bens e serviços para fornecimento de um sistema de aquisição remota de prova digital em terminais de comunicações móveis, até ao montante máximo de 2.952.000,00 € (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- a) Em 2017 — 885.600,00 €;
- b) Em 2018 — 1.316.400,00 €;
- c) Em 2019 — 750.000,00 €.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Polícia Judiciária, inscritas ou a inscrever.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 12 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

311006988

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

#### Portaria n.º 5/2018

O Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. pretende proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar, celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de três anos, pelo é que necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.065.639,03 EUR (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove euros e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2018: 355.213,01 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2019: 355.213,01 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2020: 355.213,01 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

21 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311022028